



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007

Município de São José do Sul

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e que atendam às demandas das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste instrumento. Os medicamentos objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Medicamentos	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Aciclovir 400 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
2	Aciclovir 50 mg/g – Creme – Bisnaga 10 g	Bisnaga	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
4	Acido fólico 5 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
5	Albendazol 400 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
6	Albendazol suspensão 40 mg/mL – Frasco 10 mL	Frasco	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
7	Alopurinol 100 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
8	Alopurinol 300 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
9	Ambroxol 3 mg/mL - Xarope Pediátrico – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
10	Ambroxol 6 mg/mL - Xarope Adulto – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
11	Amiodarona 200 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
12	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
13	Amoxicilina 50 mg/mL – Suspensão oral - Frasco 150 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
14	Amoxicilina 50 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
15	Amoxicilina 50 mg/mL+ Clavulanato de	Frasco	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	potássio 12,5 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 75 mL + copinho/seringa dosador				
16	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
17	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
18	Anlodipino 5 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
19	Atenolol 100 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
20	Atenolol 50 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
21	Azitromicina 500 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
22	Azitromicina 40 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 15 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
23	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - 200 doses – Inalatório de uso oral	Frasco	200	R\$ 23,64	R\$ 4.728,00
24	Biperideno 2 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
25	Bisacodil 5 mg	Comprimido	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
26	Bromoprida 4 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
27	Budesonida 32 mcg/acionamento - 120 doses – Suspensão spray nasal – Frasco 120 acionamentos	Frasco	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
28	Budesonida 64 mcg/acionamento - 120 doses – Suspensão Spray nasal – Frasco 120 acionamentos	Frasco	500	R\$ 14,57	R\$ 7.285,00
29	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
30	Carbamazepina 20 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
31	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
32	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
33	Carbonato de cálcio 500 mg (cálcio elementar)	Comprimido	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
34	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
35	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
36	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
37	Carvedilol 25 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
39	Cefalexina 50 mg/mL – Suspensão Oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
40	Cefalexina 500 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
41	Cetoconazol 20 mg/g + betametasona 0,64 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
42	Cetoconazol 20 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

43	Cetoprofeno 100 mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
44	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
45	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL + dexametasona 1 mg/mL – Solução oftálmica – Frasco 5 mL	Frasco	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
46	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
47	Claritromicina 500 mg	Cápsula	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
48	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
49	Clonazepam 2 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
50	Clonazepam 2,5 mg/mL – Solução oral – Frasco 20 mL	Frasco	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
52	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
53	Colchicina 0,5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
54	Complexo B (vitaminas do complexo B)	Comprimidos	9.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
55	Desogestrel 75 mcg	Comprimidos	4.004	R\$ 2,05	R\$ 8.208,20
56	Dexametasona 1 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 10 g	Bisnaga	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
57	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL – Solução oral – Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
58	Diazepam 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
59	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
60	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
61	Dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
62	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
63	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
64	Dipirona 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
65	Dipirona 500 mg/mL – Solução – Gotas – Frasco 20 mL	Frasco	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
66	Doxazosina 2 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
67	Doxazosina 4 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
68	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
69	Enalapril 20 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
70	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
71	Escopolamina 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
72	Fenitoína 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
73	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
74	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

75	Fluocinolona 0,250 mg + polimixina B 10.000 UI + neomicina 3,50 mg + lidocaína 20 mg – Solução otológica – Frasco 10 mL	Frasco	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
76	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
77	Haloperidol 1 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
78	Haloperidol 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
79	Hidralazina 25 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
80	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL – Solução otológica – Frasco 8 mL	Frasco	300	R\$ 19,21	R\$ 5.763,00
81	Ibuprofeno 100 mg/mL – Suspensão gotas – Frasco 20 mL	Frasco	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
82	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
83	Imipramina 25 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
84	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL - Solução inalatória – Frasco 20 mL	Frasco	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
85	Dinitrato de Isossorbida 5 mg – Comprimido Sublingual	Comprimido	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
86	Itraconazol 100 mg	Cápsula	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
87	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
88	Levodopa 200 mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	Comprimidos	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
89	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	2.100	R\$ 0,09	R\$ 189,00
90	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20
91	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
92	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
93	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
94	Levotiroxina sódica 75 mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
95	Lidocaína 20 mg/g – geléia – Bisnaga 30 g	Bisnaga	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
96	Loratadina 1 mg/mL – Xarope – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
97	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
98	Metildopa 250 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
99	Metilfolato de cálcio 400 mcg (L-metilfolato)	Comprimido	5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
100	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
101	Metoprolol succinato 50 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
102	Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
103	Metronidazol 100 mg/g + nistatina 20.000 UI/g - Creme vaginal – Bisnaga 50 g	Bisnaga	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
104	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
105	Metronidazol 400 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

106	Miconazol 20 mg/g - Creme vaginal – Bisnaga 80 g	Bisnaga	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
107	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250UI/g – pomada dermatológica – Bisnaga 10 g	Bisnaga	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
108	Nifedipino 20 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
109	Nistatina 100.000 UI/mL – Suspensão oral – Frasco 30 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
110	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
111	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
112	Óleo mineral – Laxante - Frasco 100 mL	Frasco	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
113	Omeprazol 20 mg	Cápsula	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
114	Ondansetrona 4 mg – Comprimidos de desintegração oral	Comprimido	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
115	Paracetamol 200 mg/mL – Solução gotas – Frasco 15 mL	Frasco	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
116	Paracetamol 500 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
117	Paracetamol 750 mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
118	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
119	Paroxetina 20 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
120	Permetrina 50 mg/mL (5%) – loção cremosa – Frasco 60 mL	Frasco	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
121	Prednisolona 3 mg/mL – Solução oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
122	Prednisona 20 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
123	Prednisona 5 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
124	Prometazina 25 mg	Comprimido	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
125	Sais de reidratação oral (Cloreto de potássio + Cloreto de sódio + Citrato de Sódio + Glicose) – sachê 28 g	Unidade	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
126	Salbutamol 100 mcg/jato-dose – suspensão aerosol – Frasco 200 doses + adaptador	Frasco	600	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
127	Sertralina 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
128	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 9 mg/mL) – Frasco 250 mL	Frasco	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
129	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
130	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetropina 160 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
131	Sulfato Ferroso 125 mg/mL – equivalente 25 mg/mL de ferro elementar) – Solução gotas – Frasco 30 mL	Frasco	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
132	Sulfato Ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
133	Sulpirida 50 mg	Cápsula	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

134	Triancinolona acetonida 1 mg/g – Pasta oral tópica – Bisnaga 10 g	Bisnaga	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
135	Valproato de sódio 250 mg (ácido valpróico 250 mg)	Cápsula	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
136	Valproato de sódio 50 mg/mL (ácido valpróico 50 mg/mL) – Xarope – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
137	Valproato de sódio 500 mg (ácido valpróico 500 mg) – Comprimidos revestidos	Comprimido	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
138	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
139	Retinol (Vitamina A) 50.000 UI/mL + Colecalciferol (Vitamina D) 10.000 UI/mL – Solução oral – Frasco 10 mL	Frasco	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
140	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI/gota - Solução oral – Frasco 20 mL	Frasco	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
141	Acetilcisteína 100 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	20	R\$ 9,48	R\$ 189,60
142	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	60	R\$ 4,15	R\$ 249,00
143	Adenosina 3 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
144	Água destilada para injeção – Flaconete 10 mL	Flaconete	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
145	Amiodarona 50 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
146	Atropina 0,25 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
147	Benzilpenicilina benzatina 300.000 U/mL – 1.200.000 UI – Suspensão injetável – Frasco ampola – IM	Frasco-ampola	400	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00
148	Dipropionato de Betametasona 2 mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL – ampola 1 mL – IM	Ampola	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
149	Bicarbonato de sódio 8,4% - Flaconete 10 mL	Flaconete	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
150	Captopril 50 mg	Comprimido	120	R\$ 0,07	R\$ 8,40
151	Ceftriaxona sódica 1 g – pó para solução injetável – Frasco ampola - EV	Frasco-ampola	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
152	Ceftriaxona sódica 500 mg - pó para solução injetável + solução diluente (lidocaína) 2 mL – Frasco ampola – IM	Frasco-ampola	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
153	Cetoprofeno 100 mg – Frasco ampola – EV	Frasco-ampola	250	R\$ 3,52	R\$ 880,00
154	Cetoprofeno 50 mg/mL – ampola 2 mL – IM	Ampola	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
155	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
156	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	60	R\$ 0,37	R\$ 22,20
157	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	240	R\$ 0,51	R\$ 122,40
158	Cloreto de Potássio 10% - Flaconete 10 mL	Flaconete	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
159	Cloreto de Sódio 20% - Flaconete 10 mL	Flaconete	40	R\$ 0,37	R\$ 14,80



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

160	Cloreto de suxametônio 100 mg - EV	Frasco-ampola	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
161	Clorpromazina 5 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
162	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g – pomada dermatológica – Bisnaga 30 g	Bisnaga	60	R\$ 16,06	R\$ 963,60
163	Complexo B (vitaminas do complexo B) – ampola 2 mL	Ampola	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
164	Dexametasona 4 mg/mL – ampola 2,5 mL	Ampola	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
165	Diazepam 5 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
166	Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
167	Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL - EV - ampola 10 mL	Ampola	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
168	Dipirona sódica 500 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
169	Epinefrina 1 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
170	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
171	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
172	Fenitoína sódica 50 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
173	Fenobarbital 100 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
174	Fentanila 50 mcg/mL – ampola 2 mL	Ampola	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
175	Fitomenadiona 10 mg/mL – ampola 1 mL – IM/SC	Ampola	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
176	Flumazenil 0,1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
177	Furosemida 10 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
178	Gliconato de cálcio 10% - flaconete 10 mL	Flaconete	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
179	Glicose 50% - flaconete 10 mL	Flaconete	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
180	Haloperidol 5 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
181	Heparina 5000 UI - 0,25 mL - Subcutânea	Ampola	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
182	Hidralazina 20 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60
183	Hidrocortisona 100 mg – pó para solução injetável – EV	Frasco-ampola	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
184	Hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável – EV	Frasco-ampola	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
185	Lidocaína 2% - sem vasoconstritor – Frasco 20 mL	Frasco	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
186	Metoclopramida 5 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
187	Metoprolol tartarato 1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
188	Midazolam 1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
189	Morfina 10 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

190	Naloxona 0,4 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
191	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g – pomada dermatológica – Bisnaga 60 g	Bisnaga	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
192	Omeprazol 40 mg – pó para solução injetável + solução diluente – EV	Frasco-ampola	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
193	Ondansetrona 2 mg/mL – ampola 2 mL – IM/EV	Ampola	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
194	Oxibuprocaina 4 mg/mL – Solução oftalmológica – Frasco 10 mL	Frasco	50	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
195	Prometazina 25 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
196	Sulfadiazina de prata 10 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
197	Sulfato de magnésio 50% - flaconete 10 mL	Flaconete	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
198	Tramadol 50 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
199	Lactulose 667 mg/mL – Xarope – Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
200	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. ex Reissek) Biral) 60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol – cápsula	Cápsula	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
201	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) - 35 mg/mL - 0,5 a 5 mg de cumarina - Xarope - Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
				Total	R\$ 521.375,80

1.1. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 521.375,80 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze meses). Para definição dos valores estimados dos itens, utilizou-se a média dos valores coletados por meio do sistema Banco de Preços. Para os itens cujos valores não foram obtidos pelo referido sistema, realizou-se pesquisa de mercado mediante solicitação de orçamentos e utilizando-se a média dos orçamentos obtidos das empresas.

1.2. Quantidade estimada:

1.2.1. A quantidade informada é meramente estimativa, não havendo obrigação de adquiri-la na integralidade.

1.2.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.3. Da classificação/natureza do objeto



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os medicamentos têm natureza de produtos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto será parcelado.

1.4. Do prazo de vigência da Ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar. Brevemente, a aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e pelo fornecimento irregular dos mesmos por parte do Consórcio CISCAÍ, dificultando o acesso da população ao tratamento necessário para o controle e manejo das principais doenças que a acometem, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços representa a escolha mais adequada, sendo descrita com detalhes no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento por menor valor por item, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os medicamentos entregues pela contratada devem ser novos, de alta qualidade e entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, em conformidade ao edital, atendendo as normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e em caso de defeito ou avaria, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. É permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Na entrega dos medicamentos, deverão ser observadas as seguintes legislações técnicas aplicáveis:

a) Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.;

b) Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999: Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

c) Lei nº 13.411, de 28 de Dezembro de 2016: Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

d) Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação de registro de medicamento e de alteração pós-registro;

e) Instrução Normativa nº 106, de 11 de Novembro de 2021 da ANVISA: estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação, em anexo, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021 ou suas atualizações.

4.7. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização e prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- e)** Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontadas pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal-executados.
- f)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- g)** Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- h)** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- i)** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

4.8. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.
- b)** Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- c)** Verificar se o fornecimento está sendo realizado no prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d)** Receber o objeto da contratação e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade deste com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.
- f)** Responder os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- g)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- h)** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- i)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, tais como falhas, imperfeições e irregularidades, exigindo sua imediata substituição/correção/regularização.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos neste termo de referência.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.3. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, salvo situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Do local e horário da entrega:

a) Local: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Mário Jacó Rohr, no setor da Farmácia Básica Municipal, localizado no endereço: Avenida Antônio Kirch, n. 336, Bairro Centro, São José do Sul-RS, CEP: 95748-000.

b) Horário: As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de funcionamento do Centro de Saúde, que são das 8:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

5.5. Dos documentos relativos à habilitação:

a) Habilitação jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.3) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente.

b) Habilitação econômica:



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

c.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c.2) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.4) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c.5) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c.6) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões.

c.8) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

d) Qualificação técnica:

d.1) Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

d.2) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município.

d.3) Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) da empresa, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”.

d.4) Autorização Especial (AE) da empresa proponente emitido pela ANVISA, para medicamentos que constem na Portaria 344/98.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5. O fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será a servidora Vanessa Pittol, matrícula nº 746, Farmacêutica - CRF/RS 518418.

6.6. O gestor será a Secretária da Saúde, Saneamento e Assistência Social Sra. Bárbara Schaedler.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

a) O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade dos medicamentos entregues e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
- f) Os medicamentos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cumprir todas as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela legislação brasileira.
- g) As rotulagens devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo informações como nome do medicamento, dosagem, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento.
- h) As embalagens devem ser invioláveis e garantir a integridade do produto.
- i) **É obrigatório informar na nota fiscal da venda, o código da ANVISA, o lote e a validade dos produtos. Caso o produto seja ISENTO, é preciso informar o motivo da isenção.**
- j) O prazo de validade de todos os medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses a partir da data da entrega.

7.2. Do pagamento:

- a) Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- b) O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais.
- d) O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.
 - d.1) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - d.1.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- f) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- g) Se verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- h) A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- i) Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA (IBGE), apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto.
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) assinatura do responsável legal da empresa.

8.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

8.5. O preço proposto deverá abranger todos os tributos, mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

8.6. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.7. Deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou notificação simplificada (conforme RDC 199/2006), ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 (cinco) anos, sendo que o número de Registro na ANVISA deverá vir grifado (destacado) e associado ao seu respectivo item.

8.8. Deverá ser apresentada a Autorização Especial (AE) da empresa proponente emitido pela ANVISA, para medicamentos que constem na Portaria 344/98.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **6861, 36101 e 36111**.

São José do Sul, 27 de Julho de 2026

Vanessa Pittol
Farmacêutica Responsável Técnica
CRF/RS 518418



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Juliane Maria Bender

Secretária Municipal De
Saúde, Saneamento e
Assistência Social em
substituição